



Câmara Municipal de
São Francisco de Assis
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Autoria: Mesa Diretora

PROJETO DE LEI nº 23/2024

**ALTERA A LEI Nº 17/2010, QUE ESTABELECE A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE
VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS**

....., Prefeito Municipal em exercício no Município de São Francisco de Assis, RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o artigo 24, da Lei 17/2010, que passa a ter seguinte redação:

Art. 24. A cada categoria funcional, corresponde 08 (oito) graus identificados por letras; A,B,C,D,E,F, G e H, em ordem crescente e representam a ascensão horizontal do servidor que será disciplinada através dos artigos 25 e 26 desta Lei.

Art. 2º Não fará jus à promoção a que se refere a letra "H", o servidor que estiver inativo na data de publicação desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em



Câmara Municipal de
São Francisco de Assis
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Justificativa

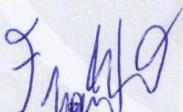
O presente projeto acrescenta mais um grau, representado pela letra "H", na promoção de servidor que completar mais um quinquenio de serviço público na Câmara de Vereadores.

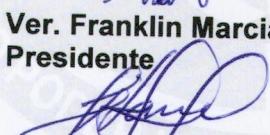
Ocorre que atualmente, o servidor ao implementar todas as condições necessárias para a ascensão para o próximo grau, não é promovido por não constar na lei o grau subsequente.

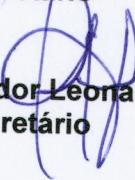
Assim, como medida de justiça para o servidor que implementou as condições para a concessão da promoção, é que se faz necessária a presente alteração na Lei de Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores.

Dante do exposto, contamos com o apoio dos nobres edis para a aprovação desta proposição.

São Francisco de Assis, RS, 24 de maio de 2024.


Ver. Franklin Marciano Machado Pereira
Presidente


Ver. Dilamar Salbego
1º Secretário


Vereador Leonardo Pilar
2º Secretário